



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 018/2025

Processo nº 141/2025

Credenciamento nº 018/2025

Inexigibilidade nº 032/2025

Considerando a justificativa apresentada acerca das dificuldades no credenciamento de profissionais para realização de transferências de pacientes, especialmente quanto à exigência de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), procede-se à presente retificação.

Após análise, verificou-se que a exigência de registro da pessoa jurídica junto ao respectivo conselho profissional configura medida restritiva que não se mostra indispensável para a execução do objeto contratual, uma vez que a atividade a ser desempenhada exige habilitação técnica individual dos profissionais responsáveis pela execução do serviço.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, deve-se assegurar a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, conforme disposto no art. 37, §1º, os requisitos de habilitação devem se limitar ao estritamente necessário para garantir o cumprimento das obrigações.

Dessa forma, fica retificado o edital de acordo com o que se segue:

- **Excluir a exigência de inscrição da empresa no CRM ou COREN como requisito de habilitação para credenciamento;**
- **Manter a obrigatoriedade de comprovação da habilitação profissional individual e regular inscrição dos médicos e/ou enfermeiros responsáveis pela execução das transferências de pacientes junto aos respectivos conselhos de classe;**
- **Permitir a participação de pessoas físicas e jurídicas que comprovem a regularidade técnica dos profissionais que executarão os serviços.**

Portanto, fica retificado e/ou retirado o subitem 8.4.4.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital de Credenciamento Nº018/2025 cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG**, visando ampliar a competitividade e a rede de prestadores, sem comprometer a qualidade técnica e a segurança dos pacientes, que permanecem garantidas pela qualificação e regularidade dos profissionais executores.

• **ONDE SE LÊ:**

8.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s)



pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.1.1 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina.

8.4.4.1.2 Fica esclarecido que os interessados poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida no Item.

8.4.4.1.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Credenciante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.2 Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do Estado onde atua, conforme a natureza preponderante dos serviços a serem prestados.
do Estado onde atua.

8.4.4.3 Prova de que a empresa interessada dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissionais legalmente habilitados, os quais devem ser os responsáveis pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços objeto deste credenciamento, podendo ser:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia de Ato Constitutivo em vigor, no qual conste o nome do profissional, ou
- d) Contrato de prestação de serviços, vigente, firmado entre a empresa e o profissional, ou
- e) Declaração de futura contratação do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

Obs.: Caso o(a) proponente opte pela cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar o Livro original para autenticação pela Comissão.

8.4.4.4 Diploma de conclusão de curso de Medicina ou de Enfermagem, devidamente registrado.

8.4.4.5 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para médicos ou no **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** para enfermeiros.

8.4.4.6 Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente termo, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

• **LEIA-SE:**

8.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.1.1 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina.

8.4.4.1.2 Fica esclarecido que os interessados poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida no Item.

8.4.4.1.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Credenciante e local em que



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.2 Prova de que a empresa interessada dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissionais legalmente habilitados, os quais devem ser os responsáveis pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços objeto deste credenciamento, podendo ser:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia de Ato Constitutivo em vigor, no qual conste o nome do profissional, ou
- d) Contrato de prestação de serviços, vigente, firmado entre a empresa e o profissional, ou
- e) Declaração de futura contratação do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

Obs.: Caso o(a) proponente opte pela cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar o Livro original para autenticação pela Comissão.

8.4.4.3 Diploma de conclusão de curso de Medicina ou de Enfermagem, devidamente registrado.

8.4.4.4 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para médicos ou no **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** para enfermeiros.

8.4.4.5 Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente termo, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

Demais condições permanecem inalteradas.

Turmalina/MG, 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11E5-9B5D-2977-82CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 26/02/2026 14:24:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/11E5-9B5D-2977-82CC>